



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



A Câmara Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, através de sua Pregoeira, nomeada através da Portaria nº 12/2023, no uso de suas atribuições legais torna público, para o conhecimento dos interessados, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, Decreto nº 10.024/2019, a Lei 8.666, de 21/06/93, torna público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA (REGISTRO DE PREÇO)**, do tipo Menor Preço por Item, no **dia 08 de agosto de 2023 às 09h:00min** no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

O encaminhamento das propostas de preços poderá ser feito **das 08h00min do dia 07/08/2023 até as 09h00min do dia 17/08/2023, HORÁRIOS DE BRASÍLIA-DF**, no portal eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Início da sessão de disputa de preços e abertura das “PROPOSTAS DE PREÇOS” será às 09h01min do dia 08/08/2023.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

A programação acima e seus respectivos horários poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. A pregoeiro informará previamente a mudança dos horários para ciência de todos os participantes.

- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) www.portaldecompraspublicas.com.br;
- O presente Edital do Pregão estará à disposição dos interessados na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como no Mural de Licitações do TCM-PA.
- O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa

II – EDITAL

2.1 – Integram o presente Edital os seguintes documentos:

- Anexo I – Termo de Referência – Especificação detalhada do objeto licitado;**
- Anexo II – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios;**
- Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;**
- Anexo IV – Modelo da Proposta**
- Anexo V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;**
- Anexo VI - Modelo de Declaração de não existência de trabalhador criança ou adolescente;**
- Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços**
- Anexo VIII – Minuta do Contrato;**
- Anexo IX – Declaração de não parentesco**
- Anexo X - Modelo de declaração de inexistência de fatos supervenientes**



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 2.1.1 – Sendo imperioso observar as demais declarações que por ventura estejam relacionadas no Portal de Compras Publicas.
- 2.2 – O presente Edital do Pregão estará à disposição dos interessados no Mural de Licitações do TCM-PA e www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo ser solicitado também via e-mail, no endereço licitacaocmaan@gmail.com (observados os horários de expediente da CMAAN)
- 2.3 – A Solicitação do Edital no endereço eletrônico da Câmara Municipal, poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08:00h. às 12:00h e das 14:00h. às 17:00h. de segunda a quinta feira, e das 08:00h. às 12:00h na sexta feira, e nos sites citado acima a qualquer momento.
- 2.4 – Eventual impugnação deste Edital deverá ser formalizada até 03 (três) dias úteis antes da data fixada, para abertura da sessão pública na sede da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, exclusivamente através do www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 2.4.1 – A impugnação deverá ser lavrada por escrito e dirigida ao PREGOEIRO, devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e nº do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e e-mail;
- 2.4.2 – Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e/ou Jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;**
- 2.4.3 – Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização deste PREGÃO;
- 2.4.4 – A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante (por documento original ou cópia autenticada).
- 2.5 – As consultas e informações complementares referentes a presente licitação deverão ser formuladas por escrito e enviadas para o Pregoeiro exclusivamente no e-mail licitacaocmaan@gmail.com com antecedência de no mínimo 03 (três) dias úteis, antes da abertura do certame, desde que verificadas as condições de legitimidade do Requerente, que deverá estar identificado e qualificado, sob pena de indeferimento do pedido de protocolo.
- 2.5.1 – O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais ao responsável pela elaboração do Termo de Referência e/ou Jurídico.

III- DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 - Poderão participar do certame, empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento do presente edital.
- 3.1.1 Todos os itens são de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.2 - O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.
- 3.3 - A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



3.4 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do Artigo 5.º, Inciso III, da Lei Nº 10.520/2002.

3.5 - Não será permitida a participação de empresas em consórcios.

3.6 - Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:

a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;

b) Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93;

c) Impedidas de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Água Azul do Norte-PA;

d) Sociedade estrangeira que não funcione no país.

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br – licitantes (fornecedores).

4.2 - As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

4.3 - Qualquer dúvida dos interessados em relação ao edital e seus anexos poderão ser esclarecidos através dos canais de atendimento no e-mail **licitacaocmaan@gmail.com**, nos dias úteis, no horário das 08:00h. às 12:00h e das 14:00h. às 17:00h. de segunda a quinta feira, e das 08:00h. às 12:00h na sexta feira.

4.4 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

4.4.1 - As propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

4.5 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.7 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

4.8 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

4.9 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



www.portaldecompraspublicas.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

V. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento dos documentos de habilitação e proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**,

5.2 - Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. O prazo de envio dos documentos de habilitação e proposta será encerrada com a abertura da sessão pública.

5.3 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4 - O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.5 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.6 - Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após o julgamento da proposta.

5.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

VI. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO.

6.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, **Anexo II**, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2 - A proposta de preço deverá ser enviada mediante digitação no sistema eletrônico.

6.3 - As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

6.3.1 - Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

6.3.1.1 - Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

6.3.1.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico.

6.4 - O Licitante deverá informar a descrição completa do produto/serviço ofertado; a não inserção das especificações implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para análise e classificação da proposta;

6.5 - A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

66 - Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

VII. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 7.1 - Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, observado o prazo para fornecimento/execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;
- 7.2 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço e documentos de habilitação, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;
- 7.3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.4 - O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.
- 7.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.6 - Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, na disputa de lances.
- 7.7 - Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não será aceito pedidos de desclassificação do licitante para o item alegando como motivo “erro de cotação” ou qualquer outro equívoco da mesma natureza. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.
- 7.8 - As sanções previstas para os pedidos de desclassificação que ocasionarem o retardamento da execução de seu objeto, ou que por outra razão não mantiver a proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos conforme regra o Artigo 7º da Lei Nº 10.520/02.
- 7.9 - Estarão excluídos da aplicação das penalidades do item 7.8, os fatos decorrentes de “caso fortuito” ou “força maior”. Na hipótese de incidência do caso é garantido a defesa prévia.
- 6.10 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 7.11 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 7.12 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 7.13 - A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



7.14 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.14.1 - Na hipótese de não haver novos lances a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.15 - O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta), imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.16 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.17 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

7.18 - O Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;

7.19 - Considerada aceitável a oferta de menor preço serão analisados os documentos de habilitação.

7.20 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.21 - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, observado o direito de preferência estipulado na Lei Complementar nº 123/2006, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, O PREGOEIRO verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

8.2 - CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO.

8.3 - Constatada a existência de sanção (abrangendo inclusive as ocorrências impeditivas indiretas) no cadastro referido no subitem anterior, O PREGOEIRO reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada, em relação aos documentos relacionados a seguir:

9 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor ou contrato consolidado em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Prova de registro empresarial no caso de empresa individual;

c) – Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- d) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou qualquer outro documento oficial, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/202, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- h) - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, não sendo permitida apresentação em parte.
- i) Cópia de RG e CPF dos sócios ou CNH;
- j) Tratando-se de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), apresentar Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste edital.

9.1 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) **Alvará de funcionamento**, com devidas licenças exigidas no mesmo (a licença prevista nas observações do alvará).
- d) **Alvará de licença sanitária**, expedido pela unidade competente, da esfera Estadual ou Municipal, da sede da empresa licitante, compatível com o objeto licitado.
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União; Certidão de **regularidade de débitos com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal**, da sede/ domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa;
- i) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas “a”, “b”, “d”, “e”, “f”, e “g” deste item 9.1, mesmo que os documentos exigidos em tais itens apresentem ressalvas ou restrições.

9.1.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



9.1.2.1- Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se contiver prazo de validade expresso. Caso a licitante apresente certidão positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deverá apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em vigor;

9.1.2.2 - Caso haja no município sede da licitante mais de um distribuidor, a licitante deverá apresentar as certidões de cada um deles.

9.1.2.3 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.1.2.4 - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.1.2.5 - A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial;

LG= Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG= Ativo Total.

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC= Ativo Circulante

Passivo Circulante

9.1.2.6- O Licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.1.2.7 - Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do último exercício **devendo ser assinado por técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo empresário ou sociedade empresária.**

9.1.2.8 - Apresentar certidão simplificada da junta comercial da sede do licitante;

9.1.2.9 - A certidão de regularidade profissional do conselho regional de contabilidade (crc), não será exigido para efeito de habilitação, a certidão servirá apenas para conferência rápida com o balanço.

9.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (PESSOA JURÍDICA E PESSOA FÍSICA)

9.2.1 - Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação; podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado;

9.3. - OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.3.1 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo II**.

9.3.2 - Modelo de Declaração de Idoneidade, conforme modelo constante no **Anexo III**.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



9.3.3 - Declaração para os fins de direitos que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, podendo ser utilizado o modelo constante no **ANEXO V** (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte);

9.3.4 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezesseis anos, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 26/10/99, conforme modelo anexo (**Anexo VI**).

9.3.5 - Declaração de não parentesco, conforme modelo constante no **Anexo IX**.

9.3.6 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (**Anexo X**).

9.3.7 – Sendo observadas também, todas as Declarações constantes no Portal de Compras Públicas.

9.4 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

9.4.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, **exceto** para a Certidão negativa de falência ou concordata (item 9.1.2.1) onde é solicitado o prazo de 90 (noventa) dias.

9.4.2 - Se o licitante for executar o contrato por seu estabelecimento matriz, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da matriz; se o licitante for executar o contrato por estabelecimento filial, todos os documentos deverão estar em nome de tal estabelecimento, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

X - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

10.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

10.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

10.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa e empresa de pequeno porte. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



10.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 10.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no prazo de cinco minutos.

10.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 10.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

10.1.3.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços.

10.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

10.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

10.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, observado o previsto no item 10.1.2.2.

10.1.4.2 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

10.1.4.3 – A partir da convocação de que trata o item 10.1.4.2, a microempresa ou empresa de pequeno porte, terá 10 (dez) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

10.1.1.4 – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, os documentos de habilitação analisados.

10.1.5 – O julgamento da habilitação das microempresas ou empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

10.1.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas ou empresas de pequeno porte um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

XI – DA PROPOSTA E DA AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS.

11.1 - A empresa Vencedora deve enviar **no prazo estabelecido** no portal de compras públicas, durante a sessão a proposta realinhada;

11.2 - A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

XII - DOS RECURSOS



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



12.1 - Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br;

12.2 - Havendo interposição de recurso, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais com as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme disponibilidade dos mesmos.

12.3 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

12.4. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

12.5. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais, ou aqueles com cunho meramente protelatórios, sem razão ou fundamento plausível.

12.7 - Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.portaldecompraspublicas.com.br opção RECURSO, bem como a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, observados os prazos estabelecidos neste edital.

12.8 - A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

12.9 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

12.10 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.11 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

XIII. - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1 - Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

13.2 - Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) item(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

13.3 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

XIV – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1 – A entrega do objeto desta contratação, deverá ser executada em conformidade com o estabelecido no **ANEXO I** – Termo de Referência, e as demais cláusulas e condições estabelecidas neste Edital.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



14.2 - O recebimento inicial do objeto/serviços da presente licitação será fiscalizado atestado se necessário com a verificação posterior das especificações e quantidades conforme estabelecido no Código de Defesa do Consumidor).

14.3 - Constatadas irregularidades no objeto/serviço contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

14.4 – Adotar todas as medidas e precauções tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, porém sempre responsável por quaisquer consequências decorrentes desses danos e pelos atos por eles praticados.

14.7 - Fazer a reposição dos produtos/serviços entregues fora das especificações solicitadas.

VX - DA CONTRATAÇÃO

15.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui no **ANEXO VII** do presente ato convocatório.

15.2 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito fiscal e trabalhista da Adjudicatária estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade de fazê-lo.

15.2.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada a apresentar tais certidões até a data limite fixada para a assinatura do contrato, sob pena de a contratação não se realizar.

15.3 - A adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data da convocação, que se fará por e-mail ou meio equivalente, para a assinatura do instrumento de contrato decorrente desta licitação, devendo, na ocasião, dar atendimento ao prazo estabelecido e às seguintes condições:

15.3.1 - Apresentar as certidões de regularidade fiscal e trabalhista eventualmente exigidas no ato de convocação, em função da impossibilidade de renovação por meio eletrônico hábil de informações (vide item 15.2).

15.3.2- Assegura garantia de entrega dos produtos estipulada no item XIV.

15.3.3 –**DEVERÁ** apresentar todos os requisitos e todas as documentações mencionadas no **ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA**.

15.4 - Quando a adjudicatária não demonstrar tempestivamente a situação de regularidade fiscal e documentação solicitada de que trata o item 15.3 deste edital, ou quando não apresentar os requisitos estipulados no item 15.3 ou, ainda, se recusar a assinar o instrumento de contrato, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos moldes do item 6.16 deste edital.

15.4.1- Essa nova sessão pública será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



15.4.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Quadro de Avisos Físico, DOM (FAMEP), sítio da Câmara Municipal e Portal de compras públicas.

XVI - DA GARANTIA DE ENTREGA

16.1 - Na falta do objeto licitado, a empresa ganhadora do(s) Item(s) assume a responsabilidade de entregar o produto/serviços independentemente de ter em estoque ou não.

16.2 - Durante o prazo de garantia, havendo necessidade de substituição do produto que esteja com defeito, ou impróprias para o uso - **Anexo I** o frete e custas advindas da entrega dos mesmos correrão sob responsabilidade do fornecedor.

16.3 - O produto licitado que estiver fora das especificações, deverá ser devolvido ao fornecedor e devidamente substituído, num prazo máximo de 24 (quatro) horas.

16.4 - Além das condições especificadas nos itens anteriores, aplicam-se às condições de garantia às disposições do Código de Defesa do Consumidor.

XVII – DO PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será efetuado em no máximo 30 (trinta) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal Eletrônica (NFe) apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação, conforme anexo I (Termo de Referência).

17.1.1- Para a aquisição de bens a NFe deverá ser emitida em acordo com o estabelecido no edital.

17.1.2 – Os pagamentos serão realizados mediante procedimento bancário, em conta do fornecedor contratado.

17.2 - Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe, reapresentada nos mesmos termos do item 17.1.

17.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

XVIII – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

18.1 – A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

XIX - DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO

19.1 - O Adjudicatário que se recusar, a entregar o(s) item(ns) do(s) qual(is) sagrou-se vencedor, ou desistir de sua proposta inicial ou do lance ofertado estará sujeito, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Água Azul do Norte pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) Multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor ofertado.

19.2 - O atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão, ainda, a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

19.2.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

19.2.2 - multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

19.2.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor do objeto entregue com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



19.2.2.2 - 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global do contrato para o descumprimento de condições e obrigações assumidas.

19.2.2.3 - 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no item 19.2.2.1 ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**.

19.2.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Água Azul do Norte. (pelo prazo de até 05 anos)

19.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

19.3 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

19.4 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

19.5 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

19.5.1 - Retardarem a execução do pregão;

19.5.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

19.5.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

19.6 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

19.7 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Contratante, decorrentes das infrações cometidas.

XX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão a conta da Previsão Orçamentária da Câmara Municipal, sendo inseridas de maneira especificadas de acordo com a formalização Contratual.

XXI- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sendo disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, sem que seja devida qualquer indenização aos interessados.

21.2 - As informações administrativas relativas à licitação serão prestadas pela Pregoeira e Equipe de apoio, através do endereço eletrônico licitacaocmaan@gmail.com, nos dias e horários já mencionados neste edital.

21.3 - Os atos do (a) Pregoeiro (a) e Comissão de Apoio representados pela análise e julgamento de recursos, esclarecimentos e as decisões de homologação e adjudicação serão publicados na FAMEP (DOM), portal de compras públicas, mural de licitações.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 21.4 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Água Azul do Norte/PA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.5 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 21.6 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 21.7 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 21.8 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 21.9 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.10 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial dos Municípios.
- 21.11 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.
- 21.12 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.
- 21.13 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.
- 21.14 - Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.
- 21.14.1 - Caberá ao(à) pregoeiro(a) e equipe de apoio, auxiliados pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.
- 21.14.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 21.15 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico via internet, no **www.portaldecompraspublicas.com.br**.
- 21.15 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 21.16 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Xinguara, Estado do Pará.

Água Azul do Norte – PA, 04 de Agosto de 2023.
Ana Maria Soares da Silva
PREGOEIRA



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

1.1 A aquisição dos produtos visa atender de forma satisfatória a demanda da Câmara Municipal de Água Azul do Norte-PA, tendo em vista a necessidade essencial da casa.

1.2 Nesse sentido, o art.49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, quando não houver no mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (artigo 49, II, da LC 123/2006). Interpretando-se esse dispositivo, é possível chegar à conclusão de que caso a localidade não seja possível segregar ao menos 3 (três) fornecedores enquadrados como ME ou EPP com a capacidade de cumprir as exigências do Edital, então a Administração poderá aplicar as regras excludentes do art. 49, II da LC nº 123/2006, permitindo a participação dos demais fornecedores interessados.

1.3 Deste modo, é temerária a tomada de decisão em favor da exclusividade, sendo prudente não restringir a competição. Caso conceda a exclusividade, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com elevado número de itens desertos e fracassados, em virtude da ausência de fornecedores. A Câmara seria levada a repetir o procedimento, o que aumentaria os custos da contratação, gerando prejuízos ao interesse Público.

1.4 Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC nº 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei nº 8.666/93 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

1.5 Diante disso, considerando o risco presente na concessão da exclusividade e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006, **DECIDO QUE ESTA LICITAÇÃO NÃO SERÁ EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.

2. DO OBJETO

2.1 O Objeto deste procedimento é a:

FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNERO ALIMENTÍCIO, MATERIAL DE COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA, E UTENSÍLIOS EM GERAL, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



NORTE- PA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES
DISCRIMINADAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	1000	Fardo	Água Mineral 500ml c/12 unidades		
2.	1000	Fardo	Água Mineral copo 200ml c/48 unidades		
3.	200	Garrafão	Água Mineral 20lt. (garrafão retornável)		
4.	500	Unidade	Refrigerante de 2lt. (sabores variados)		
5.	100	Quilo	Banana Prata		
6.	100	Quilo	Maçã Vermelha		
7.	30	Unidade	Adoçante 100ml		
8.	150	Quilo	Mussarela		
9.	100	Unidade	Canela em pedaço para chá		
10.	80	Quilo	Salsicha p/ hot dog		
11.	200	Unidade	Cravo da índia para chá		
12.	300	Pacote	Polvilho doce 1kg		
13.	300	Pacote	Polvilho azedo 1kg		
14.	250	Pacote	Flocão de milho		
15.	250	Pacote	Flocão de arroz		
16.	50	Quilo	Queijo fresco		
17.	30	Caixa	Leite integral 1lt		
18.	100	Unidade	Achocolatado 800gr		
19.	100	Unidade	Leite de côco 600ml		
20.	100	Unidade	Leite semi desnatado 1lt		
21.	50	Unidade	Manteiga de leite 250g		
22.	30	Unidade	Amido de milho 500g		
23.	100	Unidade	Creme de leite 200g.		
24.	100	Pacote	Pão para cachorro quente		
25.	100	Unidade	Camomila para chá		
26.	100	Unidade	Fubá de milho 1kg		
27.	80	Quilo	Laranja tipo pera		
28.	50	Unidade	Fermento em pó químico 100g		
29.	200	Unidade	Fermento biológico seco instantâneo – 10g		
30.	100	Quilo	Presunto		
31.	80	Pacote	Farinha de Mandioca 1kg		
32.	300	Pacote	Erva Doce 50g		
33.	200	Unidade	Margarina		



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



34.	500	Unidade	Ovos bandeja com 30 unid.		
35.	200	Unidade	Oleo de soja refinado		
36.	70	Pacote	Sal iodado refinado		
37.	700	Pacote	Açúcar cristal 2kg		
38.	900	Unidade	Café 250g		
39.	175	Unidade	Leite em pó integral 400g		
40.	50	Quilo	Gengibre in natura		
41.	300	Pacote	Biscoito de sal tipo cream craker		
42.	300	Pacote	Biscoito de doce tipo maisena		
43.	90	Quilo	Polpa de fruta maracujá		
44.	90	Quilo	Polpa de fruta caju		
45.	90	Quilo	Polpa de fruta abacaxi		
46.	90	Quilo	Polpa de fruta acerola		
47.	90	Quilo	Polpa de fruta goiaba		
48.	200	Unidade	Leite condensado 395g		
49.	200	Pacote	Côco ralado, desidratado e sem açúcar - 100g		
50.	200	Pacote	Biscoito amanteigado		
51.	250	Unidade	Farinha de Trigo sem fermento		
52.	250	Unidade	Farinha de Trigo com fermento		
53.	300	Unidade	Suco industrializado cx 1 lt		
54.	300	Unidade	Chá de erva cidreira		
55.	100	Pacote	Pão de forma		
56.	200	Unidade	Patês sabores variados – 150g		
57.	70	Unidade	Azeite de Oliva extra virgem (puro) 500ml		
58.	300	Unidade	Papel alumínio 30c x7,5cm		
59.	200	Unidade	Limpa vidro 500ml		
60.	300	Unidade	Lustra móveis 200ml		
61.	200	Unidade	Inseticida spray aerossol 300ml		
62.	200	Unidades	Sabão em pó 1kg		
63.	30	Unidade	Escova para lavar roupa		
64.	100	Unidade	Limpa alumínio 500ml		
65.	200	Unidade	Limpador de pisos 1lt		
66.	200	Unidade	Limpador multiuso, limpeza pesada – 500 ml		
67.	300	Pacote	Palha de aço para lavar louça		
68.	200	Unidade	Água sanitária 5lt		
69.	100	Unidade	Alcool em gel 500g		



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



70.	100	Unidade	Luva protetora e látex cano curto P, M, G		
71.	100	Unidade	Sabonete líquido 1lt		
72.	200	Unidade	Pedra para vaso sanitário		
73.	50	Unidades	Amaciante 2lt		
74.	100	Unidade	Esponja de lavar louça		
75.	300	Unidade	Papel toalha 22x30cm		
76.	12	Caixa	Desinfetante 2lt 6x1		
77.	02	Caixa	Papel Filme 28x15cm, 25x1		
78.	100	Fardo	Papel Higiênico 64x1		
79.	500	Pacote	Saco de lixo de 100lt. c/ 5Unid.		
80.	500	Pacote	Saco de lixo 30lt c/ 20 Unid.		
81.	500	Pacote	Saco de Lixo 15lt.		
82.	20	Unidade	Escova para vaso sanitário		
83.	300	Unidade	Alcool 96%		
84.	02	Unidade	Balde de plástico 50 lt reforçado		
85.	300	Frasco	Desodorizador de ar 1ª qualidade		
86.	100	Unidade	Sabonete em barra (perfumes variados) – 90g		
87.	50	Unidade	Flanela 30x60		
88.	100	Pacote	Barra de sabão		
89.	500	Unidade	Detergente para louça 500 ml		
90.	50	Unidade	Saco de Pano para limpeza		
91.	30	Unidade	Vassoura de pelo 40cm		
92.	30	Unidade	Vassoura de Nylon (cabo metal)		
93.	10	Unidade	Rodo aluminio, borracha dupla, 60cm		
94.	10	Unidad	Rodo aluminio, borracha dupla, 40 cm		
95.	04	Unidade	Bacia de plástico de 10lt		
96.	100	Unidade	Colher em aço inox de sopa		
97.	100	Unidade	Faca de mesa em aço inox		
98.	100	Unidade	Garfo em aço inox		
99.	100	Unidade	Copo de vidro 300ml		
100.	60	Unidade	Xícara de café		
101.	03	Unidade	Peneira média		
102.	60	Unidade	Taça de vidro para água 16cm		
103.	10	Unidade	Pote de vidro capacidade mínima 2,5lt		



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



104.	60	Unidade	Prato de plástico		
105.	40	Unidade	Copo de plástico com alça		
106.	60	Unidade	Colher plástica		
107.	02	Unidade	Bacia plástica 50lt		
108.	05	Unidade	Caixa para guardar alimentos 50 lt		
109.	05	Unidade	Caixa plástica para guardar alimentos 30 lt		
110.	02	Unidade	Caneco de alumínio mínimo 06 lt		
111.	05	Unidade	Caneco de alumínio 03 lt		
112.	02	Unidade	Caixa de isopor com tampa 170 lt		
113.	05	Unidade	Vasilha de plástico com tampa 30lt		
114.	05	Unidade	Coador grande de pano para café		
115.	04	Unidade	Bandeja de plástico redonda		
116.	10	Unidade	Cesto de lixo com tampa e pedal (10 lt)		
117.	10	Unidade	Cesto de lixo 15lt		
118.	30	Unidade	Tapete de tecido		
119.	30	Unidade	Pano de Copa		
120.	10	Unidade	Isqueiro		
121.	10	Unidade	Coador de café médio		
122.	500	Pacote	Copo descartável 200ml		
123.	500	Pacote	Copo descartável 50ml		
124.	80	Pacote	Colher descartável		
125.	50	Unidade	Toalha de rosto (branca)		
126.	300	Pacote	Prato descartável 23cm c/ 10 unidades		
127.	03	Caixa	Garfo descartável cx com 1000 unidades		
128.	04	Unidade	Garrafa térmica para café 2lt (em aço inox)		
129.	100	Pacote	Guardanapo absorvente 18x23cm com 100		
130.	150	Pacote	Pilha alcalina AA, com 02 unidades		
131.	100	Pacote	Pilha alcalina AAA (palito) com 02 unidades		
132.	50	Unidade	Gas de cozinha - GPL		

3. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



3.1 Os produtos serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e deverão ser entregues na sede do município de Água Azul do Norte no Departamento de compras no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

3.2 Deverão ser entregues na sede da Contratante, conforme descrição na Ordem de Compras, ou em outro documento similar.

3.3 A Fiscalização e aceitação do objeto será do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente do processo de licitação, através de servidores da Unidade Administrativa em questão, mediante indicação do Gabinete do Presidente da Câmara. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas às especificações, quantidades e prazo de validade dos mesmos.

3.4 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital, no termo de referência e da proposta, no período máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento do objeto pelo gestor/fiscal de contrato e/ou Comissão de Recebimento da CONTRATANTE.

3.5 Os produtos a serem fornecidos deverão estar com o prazo mínimo de validade de 180 (cento e oitenta) dias em caso de produtos não perecíveis.

3.6 Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

3.7 Não serão aceitos produtos cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

3.8 O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

3.8.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;

3.8.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente. O que deverá ocorrer no prazo máximo de 3 (Três) dias Corridos a contar do recebimento provisório.

Parágrafo Único: O fornecimento e a entrega dos produtos serão acompanhados pelo fiscal do contrato designado pelo Gabinete do Presidente da Câmara, que estará com planilha recolhendo informações necessária, após a entrega/fornecimento dos produtos o funcionário da contratante irá assinar, para envio de relatório mensal.

4. VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

4.1 O Prazo de Vigência do CONTRATO a ser celebrado não poderá exceder o exercício financeiro de que for assinado, nos termos do art. 57, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, respeitando-se sua celebração dentro da vigência da ATA de Registro de Preços.

5. RESCISÃO

5.1 O **Contrato** poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

5.1.1 Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

5.1.2 Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

5.1.3 Unilateralmente, pela **Contratante**, nos casos enumerados no **inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº -8.666/93;**

6. DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos devidos serão conforme requisição e entrega dos produtos, ou seja, de modo parcelado.

6.2 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



6.3 O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

6.4 A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas.

6.5 O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos.

6.6 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.7 No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A CONTRATANTE poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à CONTRATADA.

7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O Prazo de Vigência do CONTRATO a ser celebrado não poderá exceder o exercício financeiro de sua assinatura, nos termos do art. 57, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, observada sua celebração dentro da vigência da Ata de Registro de Preços.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito neste TERMO REFERÊNCIA e, por conseguinte, no CONTRATO e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles;

8.2 Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;

8.3 O CONTRATO poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65, da Lei 8.666/93;

8.4 Durante a Vigência do CONTRATO, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante;

8.6 Responsabilizar-se pela saúde seus funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

8.7 Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE;

8.8 Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;

8.9 Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente;

8.10 Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente CONTRATO;

8.11 Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;

8.12 Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS;

8.13 Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas;

8.14 Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente CONTRATO e dos serviços a ele inerentes;



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



8.15 Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;

8.16 Cumprir os serviços conforme disposições do CONTRATO a ser firmado;

8.17 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Câmara ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente CONTRATO;

8.18 Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.

8.19 O descumprimento injustificado do prazo fixado no item 5.2 acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e CONTRATO a ser firmado, ficando a CONTRATADA sujeito às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Responsabilizar-se, após o devido processo licitatório, lavrar o CONTRATO com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.2 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

9.3 Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

9.4 Zelar para que durante a vigência do CONTRATO, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

9.5 Serão consideradas, para efeito de pagamento, as compras efetivamente realizadas pela CONTRATADA e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

10. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Os itens deste TERMO DE REFERÊNCIA, a serem contratados após regular procedimento licitatório, serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor designado pelo Gabinete do Prefeito.

10.2 Os atos previstos no item anterior serão exercidos no interesse da administração pública e não excluem e nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;

10.3 A CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do CONTRATO, se em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais;

10.4 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

11. SIGILO DO CONTRATO

11.1 A **Contratada** deverá se comprometer a guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou inadequada utilização.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

13. RECURSOS FINANCEIROS

13.1 O valor acordado será pago pela **Contratante à Contratada**, conforme Dotação Orçamentária expedida pela Contabilidade da CMAAN, no exercício da Celebração do Contrato.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Ana Maria Soares da Silva
PREGOEIRA



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II

Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios

Ao Pregoeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE - PA.
Endereço: Avenida Lago Azul, s/n, Centro, Água Azul do Norte-PA.
Pregão Eletrônico Nº 9.202300008 – SRP.

O representante legal da Empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº **9.202300008 – SRP**, instaurado pela Câmara Municipal de Água Azul do Norte PA – declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

_____, em ____ de _____ de 2023.

Nome e Assinatura do representante legal da empresa proponente
(Carimbo da Empresa)



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO III

Modelo de Declaração de Idoneidade

Ao Pregoeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE - PA.
Endereço: Avenida Lago Azul, s/n, Centro, Água Azul do Norte-PA.
Pregão Eletrônico Nº 9.202300008 – SRP.

O representante legal da Empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº **9.202300008 – SRP.**, instaurado pela Câmara Municipal de Água Azul do Norte PA, declara para os fins de direitos que a referida empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
_____, em ____ de _____ de 2023.

Nome e Assinatura do representante legal da empresa proponente
(Carimbo da Empresa)



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



20.	100	Unidade	Leite semi desnatado 1lt			
21.	50	Unidade	Manteiga de leite 250g			
22.	30	Unidade	Amido de milho 500g			
23.	100	Unidade	Creme de leite 200g.			
24.	100	Pacote	Pão para cachorro quente			
25.	100	Unidade	Camomila para chá			
26.	100	Unidade	Fubá de milho 1kg			
27.	80	Quilo	Laranja tipo pera			
28.	50	Unidade	Fermento em pó químico 100g			
29.	200	Unidade	Fermento biológico seco instantâneo – 10g			
30.	100	Quilo	Presunto			
31.	80	Pacote	Farinha de Mandioca 1kg			
32.	300	Pacote	Erva Doce 50g			
33.	200	Unidade	Margarina			
34.	500	Unidade	Ovos bandeja com 30 unid.			
35.	200	Unidade	Oleo de soja refinado			
36.	70	Pacote	Sal iodado refinado			
37.	700	Pacote	Açúcar cristal 2kg			
38.	900	Unidade	Café 250g			
39.	175	Unidade	Leite em pó integral 400g			
40.	50	Quilo	Gengibre in natura			
41.	300	Pacote	Biscoito de sal tipo cream craker			
42.	300	Pacote	Biscoito de doce tipo maisena			
43.	90	Quilo	Polpa de fruta maracujá			
44.	90	Quilo	Polpa de fruta caju			
45.	90	Quilo	Polpa de fruta abacaxi			
46.	90	Quilo	Polpa de fruta acerola			
47.	90	Quilo	Polpa de fruta goiaba			
48.	200	Unidade	Leite condensado 395g			
49.	200	Pacote	Côco ralado, desidratado e sem açúcar - 100g			
50.	200	Pacote	Biscoito amanteigado			
51.	250	Unidade	Farinha de Trigo sem fermento			
52.	250	Unidade	Farinha de Trigo com fermento			



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



53.	300	Unidade	Suco industrializado cx 1 lt			
54.	300	Unidade	Chá de erva cidreira			
55.	100	Pacote	Pão de forma			
56.	200	Unidade	Patês sabores variados – 150g			
57.	70	Unidade	Azeite de Oliva extra virgem (puro) 500ml			
58.	300	Unidade	Papel alumínio 30c x7,5cm			
59.	200	Unidade	Limpa vidro 500ml			
60.	300	Unidade	Lustra móveis 200ml			
61.	200	Unidade	Inseticida spray aerossol 300ml			
62.	200	Unidades	Sabão em pó 1kg			
63.	30	Unidade	Escova para lavar roupa			
64.	100	Unidade	Limpa alumínio 500ml			
65.	200	Unidade	Limpador de pisos 1lt			
66.	200	Unidade	Limpador multiuso, limpeza pesada – 500 ml			
67.	300	Pacote	Palha de aço para lavar louça			
68.	200	Unidade	Água sanitária 5lt			
69.	100	Unidade	Alcool em gel 500g			
70.	100	Unidade	Luva protetora e látex cano curto P, M, G			
71.	100	Unidade	Sabonete líquido 1lt			
72.	200	Unidade	Pedra para vaso sanitário			
73.	50	Unidades	Amaciante 2lt			
74.	100	Unidade	Esponja de lavar louça			
75.	300	Unidade	Papel toalha 22x30cm			
76.	12	Caixa	Desinfetante 2lt 6x1			
77.	02	Caixa	Papel Filme 28x15cm, 25x1			
78.	100	Fardo	Papel Higiênico 64x1			
79.	500	Pacote	Saco de lixo de 100lt. c/ 5Unid.			
80.	500	Pacote	Saco de lixo 30lt c/ 20 Unid.			
81.	500	Pacote	Saco de Lixo 15lt.			
82.	20	Unidade	Escova para vaso sanitário			
83.	300	Unidade	Alcool 96%			



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



84.	02	Unidade	Balde de plástico 50 lt reforçado			
85.	300	Frasco	Desodorizador de ar 1ª qualidade			
86.	100	Unidade	Sabonete em barra (perfumes variados) – 90g			
87.	50	Unidade	Flanela 30x60			
88.	100	Pacote	Barra de sabão			
89.	500	Unidade	Detergente para louça 500 ml			
90.	50	Unidade	Saco de Pano para limpeza			
91.	30	Unidade	Vassoura de pelo 40cm			
92.	30	Unidade	Vassoura de Nylon (cabo metal)			
93.	10	Unidade	Rodo alumínio, borracha dupla, 60cm			
94.	10	Unidad	Rodo alumínio, borracha dupla, 40 cm			
95.	04	Unidade	Bacia de plástico de 10lt			
96.	100	Unidade	Colher em aço inox de sopa			
97.	100	Unidade	Faca de mesa em aço inox			
98.	100	Unidade	Garfo em aço inox			
99.	100	Unidade	Copo de vidro 300ml			
100.	60	Unidade	Xícara de café			
101.	03	Unidade	Peneira média			
102.	60	Unidade	Taça de vidro para água 16cm			
103.	10	Unidade	Pote de vidro capacidade mínima 2,5lt			
104.	60	Unidade	Prato de plástico			
105.	40	Unidade	Copo de plástico com alça			
106.	60	Unidade	Colher plástica			
107.	02	Unidade	Bacia plástica 50lt			
108.	05	Unidade	Caixa para guardar alimentos 50 lt			
109.	05	Unidade	Caixa plástica para guardar alimentos 30 lt			
110.	02	Unidade	Caneco de alumínio mínimo 06 lt			



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



111	05	Unidade	Caneco de alumínio 03 lt			
112	02	Unidade	Caixa de isopor com tampa 170 lt			
113	05	Unidade	Vasilha de plástico com tampa 30lt			
114	05	Unidade	Coador grande de pano para café			
115	04	Unidade	Bandeja de plástico redonda			
116	10	Unidade	Cesto de lixo com tampa e pedal (10 lt)			
117	10	Unidade	Cesto de lixo 15lt			
118	30	Unidade	Tapete de tecido			
119	30	Unidade	Pano de Copa			
120	10	Unidade	Isqueiro			
121	10	Unidade	Coador de café médio			
122	500	Pacote	Copo descartável 200ml			
123	500	Pacote	Copo descartável 50ml			
124	80	Pacote	Colher descartável			
125	50	Unidade	Toalha de rosto (branca)			
126	300	Pacote	Prato descartável 23cm c/ 10 unidades			
127	03	Caixa	Garfo descartável cx com 1000 unidades			
128	04	Unidade	Garrafa térmica para café 2lt (em aço inox)			
129	100	Pacote	Guardanapo absorvente 18x23cm com 100			
130	150	Pacote	Pilha alcalina AA, com 02 unidades			
131	100	Pacote	Pilha alcalina AAA (palito) com 02 unidades			
132	50	Unidade	Gas de cozinha - GPL			

VALOR TOTAL POR EXTENSO _____

Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega do respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

Declaro, sob as penas da lei, que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas no edital.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Declaro que o produto objeto da presente licitação será entregue imediatamente, após assinatura do Contrato, conforme solicitação da Contratante, durante o período de vigência do contrato.

Água Azul do Norte - PA, ____ de _____ de 2023



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao Pregoeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE - PA.
Endereço: Avenida Lago Azul, s/n, Centro, Água Azul do Norte-PA.
Pregão Eletrônico Nº 9.202300008 – SRP.

O representante legal da Empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº **9.202300008 – SRP**, instaurado instaurada pela Câmara Municipal de Água Azul do Norte PA, declara para os fins de direitos que a referida empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

_____, em ____ de _____ de 2023.

Nome e Assinatura do representante legal da empresa proponente
(Carimbo da Empresa)

Observação: a não apresentação desta declaração implicará na perda do direito do tratamento diferenciado dos benefícios da Lei Complementar nº 147/2014 que alterou a Lei Complementar nº 123/2006.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VI

Declaração para o fim de atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93

**À CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE-PA.
Pregão Eletrônico Nº 9.202300008-SRP**

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Obs.: Declarar quando for o caso: “Declaro que emprego menor com idade a partir de catorze anos na condição de aprendiz”.

....., de de 2023.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

(carimbo da empresa)



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VII

MODELO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE PA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O(A).....(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria n.º de de de 200..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional n.º, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* n.º/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	1000	Fardo	Água Mineral 500ml c/12 unidades			
2.	1000	Fardo	Água Mineral copo 200ml c/48 unidades			
3.	200	Garrafão	Água Mineral 20lt. (garrafão retornável)			
4.	500	Unidade	Refrigerante de 2lt. (sabores variados)			
5.	100	Quilo	Banana Prata			
6.	100	Quilo	Maçã Vermelha			
7.	30	Unidade	Adoçante 100ml			
8.	150	Quilo	Mussarela			
9.	100	Unidade	Canela em pedaço para chá			



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



10.	80	Quilo	Salsicha p/ hot dog			
11.	200	Unidade	Cravo da índia para chá			
12.	300	Pacote	Polvilho doce 1kg			
13.	300	Pacote	Polvilho azedo 1kg			
14.	250	Pacote	Flocão de milho			
15.	250	Pacote	Flocão de arroz			
16.	50	Quilo	Queijo fresco			
17.	30	Caixa	Leite integral 1lt			
18.	100	Unidade	Achocolatado 800gr			
19.	100	Unidade	Leite de côco 600ml			
20.	100	Unidade	Leite semi desnatado 1lt			
21.	50	Unidade	Manteiga de leite 250g			
22.	30	Unidade	Amido de milho 500g			
23.	100	Unidade	Creme de leite 200g.			
24.	100	Pacote	Pão para cachorro quente			
25.	100	Unidade	Camomila para chá			
26.	100	Unidade	Fubá de milho 1kg			
27.	80	Quilo	Laranja tipo pera			
28.	50	Unidade	Fermento em pó químico 100g			
29.	200	Unidade	Fermento biológico seco instantâneo – 10g			
30.	100	Quilo	Presunto			
31.	80	Pacote	Farinha de Mandioca 1kg			
32.	300	Pacote	Erva Doce 50g			
33.	200	Unidade	Margarina			
34.	500	Unidade	Ovos bandeja com 30 unid.			
35.	200	Unidade	Oleo de soja refinado			
36.	70	Pacote	Sal iodado refinado			
37.	700	Pacote	Açúcar cristal 2kg			
38.	900	Unidade	Café 250g			
39.	175	Unidade	Leite em pó integral 400g			
40.	50	Quilo	Gengibre in natura			
41.	300	Pacote	Biscoito de sal tipo cream craker			
42.	300	Pacote	Biscoito de doce tipo maisena			
43.	90	Quilo	Polpa de fruta maracujá			
44.	90	Quilo	Polpa de fruta caju			
45.	90	Quilo	Polpa de fruta abacaxi			
46.	90	Quilo	Polpa de fruta acerola			
47.	90	Quilo	Polpa de fruta goiaba			
48.	200	Unidade	Leite condensado 395g			
49.	200	Pacote	Côco ralado, desidratado e sem açúcar - 100g			
50.	200	Pacote	Biscoito amanteigado			



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



51.	250	Unidade	Farinha de Trigo sem fermento			
52.	250	Unidade	Farinha de Trigo com fermento			
53.	300	Unidade	Suco industrializado cx 1 lt			
54.	300	Unidade	Chá de erva cidreira			
55.	100	Pacote	Pão de forma			
56.	200	Unidade	Patês sabores variados – 150g			
57.	70	Unidade	Azeite de Oliva extra virgem (puro) 500ml			
58.	300	Unidade	Papel alumínio 30c x7,5cm			
59.	200	Unidade	Limpa vidro 500ml			
60.	300	Unidade	Lustra móveis 200ml			
61.	200	Unidade	Inseticida spray aerossol 300ml			
62.	200	Unidades	Sabão em pó 1kg			
63.	30	Unidade	Escova para lavar roupa			
64.	100	Unidade	Limpa alumínio 500ml			
65.	200	Unidade	Limpador de pisos 1lt			
66.	200	Unidade	Limpador multiuso, limpeza pesada – 500 ml			
67.	300	Pacote	Palha de aço para lavar louça			
68.	200	Unidade	Água sanitária 5lt			
69.	100	Unidade	Alcool em gel 500g			
70.	100	Unidade	Luva protetora e látex cano curto P, M, G			
71.	100	Unidade	Sabonete líquido 1lt			
72.	200	Unidade	Pedra para vaso sanitário			
73.	50	Unidades	Amaciante 2lt			
74.	100	Unidade	Esponja de lavar louça			
75.	300	Unidade	Papel toalha 22x30cm			
76.	12	Caixa	Desinfetante 2lt 6x1			
77.	02	Caixa	Papel Filme 28x15cm, 25x1			
78.	100	Fardo	Papel Higiênico 64x1			
79.	500	Pacote	Saco de lixo de 100lt. c/ 5Unid.			
80.	500	Pacote	Saco de lixo 30lt c/ 20 Unid.			
81.	500	Pacote	Saco de Lixo 15lt.			
82.	20	Unidade	Escova para vaso sanitário			
83.	300	Unidade	Alcool 96%			
84.	02	Unidade	Balde de plástico 50 lt reforçado			
85.	300	Frasco	Desodorizador de ar 1ª qualidade			



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



86.	100	Unidade	Sabonete em barra (perfumes variados) – 90g			
87.	50	Unidade	Flanela 30x60			
88.	100	Pacote	Barra de sabão			
89.	500	Unidade	Detergente para louça 500 ml			
90.	50	Unidade	Saco de Pano para limpeza			
91.	30	Unidade	Vassoura de pelo 40cm			
92.	30	Unidade	Vassoura de Nylon (cabo metal)			
93.	10	Unidade	Rodo alumínio, borracha dupla, 60cm			
94.	10	Unidad	Rodo alumínio, borracha dupla, 40 cm			
95.	04	Unidade	Bacia de plástico de 10lt			
96.	100	Unidade	Colher em aço inox de sopa			
97.	100	Unidade	Faca de mesa em aço inox			
98.	100	Unidade	Garfo em aço inox			
99.	100	Unidade	Copo de vidro 300ml			
100.	60	Unidade	Xícara de café			
101.	03	Unidade	Peneira média			
102.	60	Unidade	Taça de vidro para água 16cm			
103.	10	Unidade	Pote de vidro capacidade mínima 2,5lt			
104.	60	Unidade	Prato de plástico			
105.	40	Unidade	Copo de plástico com alça			
106.	60	Unidade	Colher plástica			
107.	02	Unidade	Bacia plástica 50lt			
108.	05	Unidade	Caixa para guardar alimentos 50 lt			
109.	05	Unidade	Caixa plástica para guardar alimentos 30 lt			
110.	02	Unidade	Caneco de alumínio mínimo 06 lt			
111.	05	Unidade	Caneco de alumínio 03 lt			
112.	02	Unidade	Caixa de isopor com tampa 170 lt			
113.	05	Unidade	Vasilha de plástico com tampa 30lt			
114.	05	Unidade	Coador grande de pano para café			
115.	04	Unidade	Bandeja de plástico redonda			
116.	10	Unidade	Cesto de lixo com tampa e pedal (10 lt)			
117.	10	Unidade	Cesto de lixo 15lt			



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



118.	30	Unidade	Tapete de tecido			
119.	30	Unidade	Pano de Copa			
120.	10	Unidade	Isqueiro			
121.	10	Unidade	Coador de café médio			
122.	500	Pacote	Copo descartável 200ml			
123.	500	Pacote	Copo descartável 50ml			
124.	80	Pacote	Colher descartável			
125.	50	Unidade	Toalha de rosto (branca)			
126.	300	Pacote	Prato descartável 23cm c/ 10 unidades			
127.	03	Caixa	Garfo descartável cx com 1000 unidades			
128.	04	Unidade	Garrafa térmica para café 2lt (em aço inox)			
129.	100	Pacote	Guardanapo absorvente 18x23cm com 100			
130.	150	Pacote	Pilha alcalina AA, com 02 unidades			
131.	100	Pacote	Pilha alcalina AAA (palito) com 02 unidades			
132.	50	Unidade	Gas de cozinha - GPL			

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Água Azul do Norte-PA

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital. 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VIII

CONTRATO Nº XX/2023-

CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 9.202300008 - SRP, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.202300008 - SRP,

OBJETO: FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNERO ALIMENTÍCIO E MATERIAL DE LIMPEZA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE- PA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Lago Azul, s/n, Centro, Água Azul do Norte – Pará, CEP: 68.533-000, inscrito no CNPJ sob nº 04.524.267/0001-39, neste ato representado (a) pelo (a) _____, brasileiro, _____, inscrito no CPF nº _____ e Carteira de Identidade RG nº _____, residente e domiciliado no endereço: Rua _____, n _____ Setor _____, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa

_____, com sede na Rua _____, nº _____ Av. _____ – setor: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado por seu sócio proprietário, Sr. _____, brasileiro, comerciante, estado civil: _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____ – Setor _____, Município: _____, doravante denominada

CONTRATADA, de comum acordo ajustam e acordam as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MODALIDADE E DISPOSIÇÕES LEGAIS - O presente instrumento é decorrente do **Processo Licitatório Nº 92023-00008-SRP**, na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 92023-00008-SRP**, de 17/08/2023, devidamente homologado pelo Presidente da Câmara Municipal, com fundamento nas Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, que dispõe sobre Licitações e Contratos de Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO - Constitui objeto do presente Contrato, FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNERO ALIMENTÍCIO E MATERIAL DE LIMPEZA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE- PA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, segundo a quantidade e especificações constantes do Anexo I deste Edital, de acordo com os Itens abaixo:

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
------	--------	-----	-------------------------	-------	--------------------	-----------------



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



1.	1000	Fardo	Água Mineral 500ml c/12 unidades			
2.	1000	Fardo	Água Mineral copo 200ml c/48 unidades			
3.	200	Garrafão	Água Mineral 20lt. (garrafão retornável)			
4.	500	Unidade	Refrigerante de 2lt. (sabores variados)			
5.	100	Quilo	Banana Prata			
6.	100	Quilo	Maçã Vermelha			
7.	30	Unidade	Adoçante 100ml			
8.	150	Quilo	Mussarela			
9.	100	Unidade	Canela em pedaço para chá			
10.	80	Quilo	Salsicha p/ hot dog			
11.	200	Unidade	Cravo da índia para chá			
12.	300	Pacote	Polvilho doce 1kg			
13.	300	Pacote	Polvilho azedo 1kg			
14.	250	Pacote	Flocão de milho			
15.	250	Pacote	Flocão de arroz			
16.	50	Quilo	Queijo fresco			
17.	30	Caixa	Leite integral 1lt			
18.	100	Unidade	Achocolatado 800gr			
19.	100	Unidade	Leite de côco 600ml			
20.	100	Unidade	Leite semi desnatado 1lt			
21.	50	Unidade	Manteiga de leite 250g			
22.	30	Unidade	Amido de milho 500g			
23.	100	Unidade	Creme de leite 200g.			
24.	100	Pacote	Pão para cachorro quente			
25.	100	Unidade	Camomila para chá			
26.	100	Unidade	Fubá de milho 1kg			
27.	80	Quilo	Laranja tipo pera			
28.	50	Unidade	Fermento em pó químico 100g			



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



29.	200	Unidade	Fermento biológico seco instantâneo – 10g			
30.	100	Quilo	Presunto			
31.	80	Pacote	Farinha de Mandioca 1kg			
32.	300	Pacote	Erva Doce 50g			
33.	200	Unidade	Margarina			
34.	500	Unidade	Ovos bandeja com 30 unid.			
35.	200	Unidade	Oleo de soja refinado			
36.	70	Pacote	Sal iodado refinado			
37.	700	Pacote	Açúcar cristal 2kg			
38.	900	Unidade	Café 250g			
39.	175	Unidade	Leite em pó integral 400g			
40.	50	Quilo	Gengibre in natura			
41.	300	Pacote	Biscoito de sal tipo cream craker			
42.	300	Pacote	Biscoito de doce tipo maisena			
43.	90	Quilo	Polpa de fruta maracujá			
44.	90	Quilo	Polpa de fruta caju			
45.	90	Quilo	Polpa de fruta abacaxi			
46.	90	Quilo	Polpa de fruta acerola			
47.	90	Quilo	Polpa de fruta goiaba			
48.	200	Unidade	Leite condensado 395g			
49.	200	Pacote	Côco ralado, desidratado e sem açúcar - 100g			
50.	200	Pacote	Biscoito amanteigado			
51.	250	Unidade	Farinha de Trigo sem fermento			
52.	250	Unidade	Farinha de Trigo com fermento			
53.	300	Unidade	Suco industrializado cx 1 lt			
54.	300	Unidade	Chá de erva cidreira			



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



55.	100	Pacote	Pão de forma			
56.	200	Unidade	Patês sabores variados – 150g			
57.	70	Unidade	Azeite de Oliva extra virgem (puro) 500ml			
58.	300	Unidade	Papel alumínio 30c x7,5cm			
59.	200	Unidade	Limpa vidro 500ml			
60.	300	Unidade	Lustra móveis 200ml			
61.	200	Unidade	Inseticida spray aerossol 300ml			
62.	200	Unidades	Sabão em pó 1kg			
63.	30	Unidade	Escova para lavar roupa			
64.	100	Unidade	Limpa alumínio 500ml			
65.	200	Unidade	Limpador de pisos 1lt			
66.	200	Unidade	Limpador multiuso, limpeza pesada – 500 ml			
67.	300	Pacote	Palha de aço para lavar louça			
68.	200	Unidade	Água sanitária 5lt			
69.	100	Unidade	Alcool em gel 500g			
70.	100	Unidade	Luva protetora e látex cano curto P, M, G			
71.	100	Unidade	Sabonete líquido 1lt			
72.	200	Unidade	Pedra para vaso sanitário			
73.	50	Unidades	Amaciante 2lt			
74.	100	Unidade	Espanja de lavar louça			
75.	300	Unidade	Papel toalha 22x30cm			
76.	12	Caixa	Desinfetante 2lt 6x1			
77.	02	Caixa	Papel Filme 28x15cm, 25x1			
78.	100	Fardo	Papel Higiênico 64x1			
79.	500	Pacote	Saco de lixo de 100lt. c/ 5Unid.			



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



80.	500	Pacote	Saco de lixo 30lt c/ 20 Unid.			
81.	500	Pacote	Saco de Lixo 15lt.			
82.	20	Unidade	Escova para vaso sanitário			
83.	300	Unidade	Alcool 96%			
84.	02	Unidade	Balde de plástico 50 lt reforçado			
85.	300	Frasco	Desodorizador de ar 1ª qualidade			
86.	100	Unidade	Sabonete em barra (perfumes variados) – 90g			
87.	50	Unidade	Flanela 30x60			
88.	100	Pacote	Barra de sabão			
89.	500	Unidade	Detergente para louça 500 ml			
90.	50	Unidade	Saco de Pano para limpeza			
91.	30	Unidade	Vassoura de pelo 40cm			
92.	30	Unidade	Vassoura de Nylon (cabo metal)			
93.	10	Unidade	Rodo alumínio, borracha dupla, 60cm			
94.	10	Unidad	Rodo alumínio, borracha dupla, 40 cm			
95.	04	Unidade	Bacia de plástico de 10lt			
96.	100	Unidade	Colher em aço inox de sopa			
97.	100	Unidade	Faca de mesa em aço inox			
98.	100	Unidade	Garfo em aço inox			
99.	100	Unidade	Copo de vidro 300ml			
100	60	Unidade	Xícara de café			
101	03	Unidade	Peneira média			
102	60	Unidade	Taça de vidro para água 16cm			
103	10	Unidade	Pote de vidro capacidade mínima 2,5lt			
104	60	Unidade	Prato de plástico			



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



105	40	Unidade	Copo de plástico com alça			
106	60	Unidade	Colher plástica			
107	02	Unidade	Bacia plástica 50lt			
108	05	Unidade	Caixa para guardar alimentos 50 lt			
109	05	Unidade	Caixa plástica para guardar alimentos 30 lt			
110	02	Unidade	Caneco de alumínio mínimo 06 lt			
111	05	Unidade	Caneco de alumínio 03 lt			
112	02	Unidade	Caixa de isopor com tampa 170 lt			
113	05	Unidade	Vasilha de plástico com tampa 30lt			
114	05	Unidade	Coador grande de pano para café			
115	04	Unidade	Bandeja de plástico redonda			
116	10	Unidade	Cesto de lixo com tampa e pedal (10 lt)			
117	10	Unidade	Cesto de lixo 15lt			
118	30	Unidade	Tapete de tecido			
119	30	Unidade	Pano de Copa			
120	10	Unidade	Isqueiro			
121	10	Unidade	Coador de café médio			
122	500	Pacote	Copo descartável 200ml			
123	500	Pacote	Copo descartável 50ml			
124	80	Pacote	Colher descartável			
125	50	Unidade	Toalha de rosto (branca)			
126	300	Pacote	Prato descartável 23cm c/ 10 unidades			
127	03	Caixa	Garfo descartável cx com 1000 unidades			
128	04	Unidade	Garrafa térmica para café 2lt (em aço inox)			



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



129	100	Pacote	Guardanapo absorvente 18x23cm com 100			
130	150	Pacote	Pilha alcalina AA, com 02 unidades			
131	100	Pacote	Pilha alcalina AAA (palito) com 02 unidades			
132	50	Unidade	Gas de cozinha - GPL			

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros necessários ao pagamento dos encargos resultantes deste Contrato constarão da Previsão Orçamentária da CMAAN, nas seguintes dotações:

XX

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos produtos, objeto do presente contrato far-se-á em conformidade com os prazos, especificações e demais condições constantes no Edital e na “proposta comercial”.

- a) O compromisso de fornecimento de produto/materiais far-se-á mediante requisição emitida pelo Setor de compras;
- b) Na falta de **materiais/produtos**, a empresa assume a responsabilidade de entregar o produto independentemente de ter em estoque ou não.
- c) O objeto do presente termo de contrato será entregue de **FORMA PARCELADA** de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Água Azul do Norte.

CLÁUSULA QUINTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO - O Termo de Contrato a ser firmado terá vigência até xxxxxxxx de xxxxxxxx.

PARÁGRAFO ÚNICO – A entrega do produto deverá ocorrer de imediato após emissão do pedido de fornecimento (requisição), expedida pelo setor de compras da CMAAN.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRORROGAÇÃO - O Contrato poderá ser prorrogado obedecendo ao art. 57 da Lei 8.666/93 e suas obrigações, através de Termo Aditivo e deverá se justificar por escrito.

CLAUSULA SETIMA - DOS PAGAMENTOS - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias conforme requisição e nota de empenho anexa a nota fiscal, mediante a comprovação da entrega do objeto licitados.

Parágrafo Único - Por ocasião dos pagamentos, serão abatidas as multas eventualmente aplicadas e previstas neste CONTRATO.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS E MODALIDADE DE CONTRATATAÇÃO - O valor total do objeto deste Termo de CONTRATO, é de **R\$** _____ (_____), de acordo com a somatória do Item licitado.

Parágrafo Único - O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento do material, até 25% (vinte e cinco por cento) do inicialmente estipulado no CONTRATO.

CLÁUSULA NONA - DA PROIBIÇÃO - A CONTRATADA não poderá ceder, transferir ou subempreitar, no todo ou em parte, o objeto deste CONTRATO, sem expresso consentimento do CONTRATANTE.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES - As partes se obrigam ao cumprimento da Lei 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Assumir toda a responsabilidade por todos os danos e prejuízos oriundos do fornecimento dos materiais, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros;
- b) Acatar todos os métodos e instruções aprovadas pelo **CONTRATANTE**, desde que tais métodos e instruções não infrinjam qualquer condição contratual;
- c) Submeter-se a todos os regulamentos Municipais em vigor;
- d) Pagar todos os impostos, taxas e contribuições Federais, Estaduais, Municipais e autárquicas que incidam ou possam vir a incidir sobre as operações objeto deste Termo de **CONTRATO**, ou de qualquer forma com ele relacionados;
- e) Fornecer **de materiais/produtos** no local indicado pelo setor competente.
- f) Durante o prazo de garantia, havendo necessidade de substituição do produto que esteja com defeito.
- g) Deve a **CONTRATADA** manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade **com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**

§ 2º - O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Designar fiscais Srº (a) _____ matricula nº _____, para representá-lo perante a **CONTRATADA**, para todas as questões que envolvam o presente Termo de **CONTRATO** e **ADITIVO**.
- b) Efetuar os pagamentos a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

- a) **Os materiais produtos** desta licitação deverão ser garantido, sem ônus, contados a partir da data de entrega dos mesmos, até execução do consumo.
- b) Além das condições especificadas no item anterior, aplicam-se às condições de garantia as disposições do Código de Defesa do Consumidor.
- c) Na falta **de materiais/produtos** objeto da licitação, é de responsabilidade da empresa a entrega do mesmo independentemente de ter em estoque ou não, no prazo solicitado pelo contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES - Pelo eventual descumprimento total ou parcial de quaisquer das cláusulas deste **CONTRATO**, garantida a prévia defesa, a **CONTRATADA** estará passiva das penalidades da lei, dentre elas:

- a) Advertência;
- b) Pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente Termo de **CONTRATO**;

- b.1) As importâncias correspondentes às multas que forem impostas ao **CONTRATO** serão deduzidas dos pagamentos efetuados;
- b.2) As multas incidirão sempre sobre os valores atualizados “pro rata die” até o dia do efetivo pagamento;
- b.3) Não havendo pagamento a fazer à **CONTRATADA**, serão as multas ou outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, com suspensão de participação em licitações por 5 (cinco) ano, sem prejuízo das penalidades estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TECEIRA – DAS PENALIDADES: Conforme artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93 poderão ser aplicadas sanções aos fornecedores faltosos, tais como: advertência, multa, suspensão e declaração de inidoneidade. A Administração pública da Câmara de Água Azul do Norte - Pará reserva-se o direito de aplicar as seguintes penalidades pecuniárias:

I – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado está a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual.

II – Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) ano.

III – Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos. Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não executado do contrato.

§ 1º - As penalidades aplicadas seguirão o princípio do contraditório e da ampla defesa, tendo a CONTRATADA um prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação da penalidade, para a apresentação de recurso.

§ 2º - A decisão final sobre o julgamento da penalidade será do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, através de processo interno devidamente instruído.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIOS, FISCAIS E COMERCIAIS - O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, art. 71 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL - A inexecução total ou parcial deste CONTRATO ensejará sua rescisão, nos moldes do art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - O CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Termo de CONTRATO de pleno direito, independentemente de qualquer aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito de indenização, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento do material, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado do fornecimento dos produtos por três vezes consecutivas ou cinco alternadas;
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/93;
- f) A decretação de falência da CONTRATADA;
- g) A dissolução da sociedade;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do CONTRATO;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está, subordinadas



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ao CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o CONTRATO;

j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do CONTRATO.

§ 2º - Caso o CONTRATANTE não exerça o direito de rescindir o presente Termo de CONTRATO, poderá ele, a seu exclusivo critério, sustar o pagamento de quaisquer faturas e/ou documentos de cobranças pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida, ficando está sujeita à penalidade de multas.

§ 3º - A parte que não estiver em mora não será responsabilizada pelo não cumprimento de suas obrigações, quando motivada por caso fortuito ou motivo de força maior nos termos do artigo 1.058 e seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro, sendo considerados como caso fortuito os eventos da natureza e, como motivos de força maior, os oriundos de atos praticados por terceiros e que comprovadamente independam da vontade das partes.

§ 4º - Qualquer circunstância que puder ser caracterizada como caso fortuito ou motivo de força maior, somente poderá como tal ser invocada pelas partes quando direta ou indiretamente afetar comprovadamente a parte que a invocar no tocante ao fornecimento dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O não exercício por parte do CONTRATANTE de qualquer direito ou faculdade concedida no presente Termo de CONTRATO, não importará em renúncia, novação, prescrição, decadência ou preclusão, podendo o CONTRATANTE vir a exercê-los a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus adiamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, e podendo ainda ser publicado no quadro de aviso da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Xinguara, Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão judicial que, porventura, se faça necessária e relativa ao presente CONTRATO.

E, por estarem assim ajustadas, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente CONTRATO, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Água Azul do Norte – PA, de..... de 20----.

Câmara de Água Azul do Norte – PA
CONTRATANTE

CONTRATADA



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Testemunhas:

A) _____

Nome:

RG:

B) _____

Nome:

RG:



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IX

MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Ao Pregoeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE - PA.
Endereço: Avenida Lago Azul, s/n, Centro, Água Azul do Norte-PA.
Pregão Eletrônico Nº 9.202300008 – SRP.

Declaramos que esta empresa não possui sócios que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos de membros, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento, que tenham vínculos com o Poder Legislativo de Água Azul do Norte-PA, cumprindo integralmente o que dispõe o Edital 92023-00008-SRP

Atenciosamente,

Água Azul do Norte-PA, ____/____/____.

Assinatura
Aplicar o carimbo



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO X

(Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da
Habilitação) (NOME DA EMPRESA)

Ao Pregoeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE - PA.
Endereço: Avenida Lago Azul, s/n, Centro, Água Azul do Norte-PA.
Pregão Eletrônico Nº 9.202300008 – SRP.

A Empresa _____, CNPJ Nº
_____, sediada _____ (endereço
completo) _____, declara, sob as penas da lei, que
até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Água Azul do Norte-PA, ____/____/____

Assinatura
Aplicar o carimbo